



## CULTURA E TURISMO

# ViolaFest leva muita música, tradição e cultura popular ao Mercado do Produtor



Entre os dias 3 e 6 de julho, a região do Mercado Municipal do Produtor, em Cataguases, foi palco da terceira edição do ViolaFest – Sonhos e Raízes, evento que celebrou a cultura da viola e as tradições da Zona da Mata mineira. O festival reuniu grande público em quatro dias de programação intensa, marcada por apresentações musicais e manifestações da cultura popular.

Um dos destaques foi o show do cantor e ator Guito, que interpretou o personagem Tibério na reedição da novela Pantanal, da TV Globo. No palco, ele trouxe um repertório marcado pela sonoridade da viola caipira, fortalecendo o elo entre a música de raiz e o público presente.

Além dos shows, o evento promoveu o tradicional Concurso de Violeiros, que teve como vencedor o músico Sapim, de Leopoldina. O segundo lugar ficou com Samuel, também de Leopoldina, e a terceira colocação foi para a dupla Adeilson e Cimar, de Dona Euzébia. O festival contou com o Encontro das Comitivas e as apresentações da cultura popular, que animaram o espaço com muita cor e movimento.

O ViolaFest foi realizado pela Associação das Mulheres Rurais de Cataguases e contou com o apoio da Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O evento integra o calendário de eventos do município, valorizando artistas locais e regionais, além de fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento.

A cada edição, o festival se consolida como uma importante iniciativa de promoção da cultura popular e estímulo à economia criativa no território cataguasense.



## CULTURA E EDUCAÇÃO

# Encontro valoriza história e identidade local nas práticas escolares

*O evento na sede da Secretaria de Cultura foi destinado às supervisoras pedagógicas e promovido pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DEMPHAC)*

Na manhã de terça-feira, 8 de julho, a Casa de Cultura (sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT) foi palco do encontro formativo “Entre o Modernismo e a Arte”, voltado às Supervisoras Pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Cataguases. A atividade marca o fortalecimento da parceria entre as secretarias de Cultura e Turismo e de Educação, com foco na valorização da identidade local e na integração do patrimônio cultural às práticas escolares.

Promovido pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DEMPHAC), o encontro foi dividido em dois momentos. A primeira parte foi conduzida por Sandra Ferreira, que apresentou um panorama da história do movimento modernista em Cataguases, destacando a importância do município no cenário nacional, especialmente nas áreas de arquitetura, literatura, cinema e artes visuais.

Na segunda etapa, Virgínia Ribeiro trouxe propostas didáticas aplicáveis ao contexto escolar, baseadas na arte e na literatura modernistas. As sugestões foram direcionadas às Supervisoras Pedagógicas, reconhecidas como figuras-chave na multiplicação de saberes e na mediação de processos formativos com as equipes escolares.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Lima, destacou a importância do momento: “Esse encontro representa o reencontro da escola com a história viva de Cataguases. Ao unir cultura e educação, promovemos o pertencimento e reforçamos a identidade dos nossos estudantes, valorizando a memória, a arte e a riqueza simbólica da nossa cidade. É gratificante ver essa troca entre os setores, pois ela contribui para uma formação mais sensível e conectada com o território em que vivemos.”

A ação integra um conjunto de estratégias voltadas ao desenvolvimento da educação patrimonial em Cataguases, contribuindo para uma formação mais contextualizada, afetiva e cidadã.





PROCESSO Nº: 5004056-77.2023.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] MONITÓRIA (40) RG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF: 42.182.237/0001-80 GR. BOM REFRESCOS CATAGUASES LTDA CPF: 40.938.079/0001-10 EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Processo 5004056-77.2023.8.13.0153- A MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA GR. BOM REFRESCOS CATAGUASES LTDA, inscrita no CNPJ nº40.938.079/0001-10, da AÇÃO DE MONITÓRIA nº 5004056-77.2023.8.13.0153, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 22.350,77 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação, do pagamento honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais, ficando a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este Mandado em Mandado Executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, 04 de julho de 2025. Documento Assinado Eletronicamente Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

PROCESSO Nº: 5001177-34.2022.8.13.0153CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) MARIA VALERIA LADEIRA SALGADO CPF: 411.099.616-34 JOSE GERALDO DE MELO CPF: 503.846.276-68EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS -Processo nº 5001177-34.2022.8.13.0153 - A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA o requerido JOSÉ GERALDO DE MELO, portador do CPF nº 503.846.276-68, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, registrada sob o nº 5001177-34.2022.8.13.0153, que lhe move MARIA VALÉRIA LADEIRA SALGADO, não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 04 de julho de 2025. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Documento Assinado Eletronicamente Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito



### RESOLUÇÃO Nº 07/2025

“Institui o abono natalino na Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Abono Natalino aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 2º - Terão direito ao abono natalino os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que estejam em exercício na data de pagamento do benefício.

Parágrafo Único – Não farão jus ao abono natalino os Agentes Políticos e Servidores Inativos da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º - O valor do abono será pago em parcela única no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - O pagamento do abono natalino dependerá da existência de dotação orçamentária e financeira apurada ao final do exercício.

Art. 5º - O abono de que trata esta Resolução não se incorpora à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para quaisquer benefícios ou encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO

1ª Vice-Presidente

Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA

2º Vice-Presidente

Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM

1º Secretário

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

2º Secretário

Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA

Tesoureiro

### RESOLUÇÃO nº 09/2025

“Altera Artigos, Incisos e acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”

Art.1º. Os §§ 2º e 3º do Artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A recusa injustificada de assinatura digital dos atos da Mesa, por qualquer um de seus membros, ensejará na destituição do cargo da Mesa Diretora;

§3º A recusa injustificada por qualquer membro da Mesa na assinatura digital dos autógrafos destinados à sanção ensejará na destituição do cargo da Mesa Diretora”

Art. 2º – O Inciso VIII do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente”.

Art. 3º – O Inciso III do Artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – A decisão da Comissão, com a assinatura digital dos membros que votarem a favor ou contra.”

Art. 4º – O § 2º do Artigo 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A simples aposição da assinatura digital, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do Relator.”

Art. 5º – Os §§ 2º e 4º do Artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Dos documentos apresentados no expediente serão disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§ 4º - A Secretaria da Câmara não incluirá na pauta da Sessão Ordinária, via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, as proposições que não forem apresentadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão e devidamente assinada digitalmente pelos autores.”

Art. 6º - O § 2º do Artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, com a devida ementa de seu conteúdo e deverão ser assinadas digitalmente por todos os autores.”

Art. 7º – O Artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.167 As proposições iniciadas por Vereador, Prefeito ou iniciativa popular, serão incluídas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL com antecedência mínima de 24 horas, contadas da data e hora prevista para a próxima Sessão Ordinária. Excetuando as regras para as proposições previstas no artigo 191 deste Regimento Interno.”

Art. 8º – Acrescenta Inciso XI ao Artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – Que não contenha assinatura digital do autor ou de pelo menos um dos autores, em caso de autoria coletiva.”

Art. 9º – A alínea “e” do § 1º do Artigo 175, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ e) Assinatura digital dos autores”

Art. 10 – Altera o caput do Artigo 208 e acrescenta Parágrafo Único que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.208 As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas via e-mail institucional da Secretaria Administrativa ao Chefe do Poder Executivo de imediato independente de deliberação.

Parágrafo Único – As Indicações serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo no formato Portable Document Format (PDF).”

Art. 11 – Altera o caput do Artigo 210, revoga o Parágrafo Único e acrescenta §§ 1º,2º e 3º no Artigo 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.210 – Todas as proposições deverão ser incluídas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§ 1º – Compete a Secretaria Administrativa o recebimento das proposições no SAPL e o fornecimento ao autor do recibo de envio de proposição.

§ 2º - Após ter sido numerada e datada, será lida pelo Secretário no expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento.

§ 3º – A leitura da proposição poderá ser dispensada, a critério da Mesa, se o texto integral da matéria houver sido disponibilizado previamente a todos os Vereadores via SAPL, ficando ressalvada a leitura apenas da ementa”

Art. 12 – Altera o Inciso I do Artigo 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Não esteja devidamente formalizada em termos ou assinada digitalmente pelo autor.”

Art. 13 – O § 2º do Artigo 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Ressalvados os casos expressos neste Regimento, a proposição será distribuída, via e-mail institucional no formato Portable Document Format (PDF).”

Art. 14 – O caput do Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.219 Será concedido pedido de vista, mediante requerimento escrito, com assinatura digital do Vereador, enviado à Presidência da Câmara via e-mail institucional, aos processos relativos à proposição em tramitação, uma única vez e por período não superior a 10 (dez) dias consecutivos, respeitados os prazos de apreciação das proposições regulamentadas por este Regimento.”

Art. 15 – Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 2º do Artigo 241, e acrescidos ao Artigo 241 os §§ 3º e 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.241 - Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental, e transformado em autógrafo, será ele, no prazo de dez dias úteis, enviado via e-mail institucional da Secretaria ao Prefeito, para fins de sanção.

§ 1º - Os autógrafos dos Projetos de Lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão assinados digitalmente pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Câmara e arquivados na Secretaria Administrativa.

§ 2º – O Presidente não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar digitalmente os autógrafos.

§ 3º – Os autógrafos deverão ser enviados no formato “Portable Document Format (PDF), acrescidos dos arquivos em formato editável, preferencialmente padrão aberto - Open Document Format – ODF – ou, se necessário, formato MS OFFICE compatível.

§ 4º - Decorrido o prazo de 15 dias úteis contados da data do envio do e-mail pela Secretaria, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á tacitamente sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara dentro de 48 horas, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo.”

Art. 16 – O caput do Artigo 242 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242 - Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado via e-mail institucional, dentro de 48 horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto.”

Art. 17 – Altera o caput do Artigo 297, revoga os §§ 1º,2º e 3º do Artigo 297 e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 297, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.297 - A Secretaria Administrativa arquivará seus documentos em meio digital e em especial, os de: I – Termos de compromisso e posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

II – Termos de posse da Mesa;

III – Declaração de bens dos agentes políticos;

IV – Atas das sessões da Câmara;

V – Registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência e portarias;

VI – Cópias de correspondência;

VII – Protocolo, registro e índices de papéis, livros e processos arquivados;

VIII – Protocolo, registro e índices de proposições em andamento e arquivados;

IX – Licitações e contratos para obras, serviços e fornecimento de materiais;

X – Termos de compromisso e posse de funcionários;

XI – Contratos em geral;

XII – Contabilidade e finanças;

XIII – Cadastramento dos bens móveis;

XIV – Protocolo de cada Comissão Permanente;

XV – Presença dos membros de cada Comissão Permanente;

XVI – Inscrição de oradores para o uso da Tribuna Livre;

XVII – Registro de precedentes regimentais.

Parágrafo Único – Todos os livros de registros arquivados na Secretaria Administrativa deverão ser digitalizados e armazenados eletronicamente.”

Art. 18 – Altera o Título XIII do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO XIII

DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Art.341 - Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Cataguases o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

II - Portal Modelo;

III - Certificado e Assinatura Digital;

IV - E-mail institucional;

V - Servidor de Arquivos;

VI - Servidor de Backup;

VII - Backup de dados em nuvem;

PODER EXECUTIVO	
<p>Prefeito</p> <p><b>José Inácio Peixoto Parreiras Henriques</b></p> <p>· Vice-Prefeita</p> <p><b>Ana Carolina Damasceno</b></p> <p>· Secretária de Administração</p> <p><b>Daniel Renault de Castro</b></p> <p>Secretária de Cultura e Turismo</p> <p><b>Rosângela Moreira Lima Costa</b></p> <p>· Secretária de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p><b>Rafael Resende Nogueira</b></p> <p>· Secretário de Fazenda</p> <p><b>Tiago Rodrigues de Souza Reis</b></p> <p>· Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p><b>Ricardo Henrique Castro de Mattos</b></p> <p>· Secretário de Saúde</p> <p><b>Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira</b></p> <p>Secretária de Desenvolvimento Social</p> <p><b>Clarice Oliveira Leite Mendonça</b></p> <p>· Secretária de Educação</p> <p><b>Marilda Matias de Souza Silva</b></p> <p>· Secretário de Esporte</p> <p><b>Daniel Maciel da Silva</b></p> <p>· Secretário de Obras</p> <p><b>José Maria M. Sasso</b></p> <p>· Secretário de Serviços Urbanos</p> <p><b>José de Alencar Pinto Farage</b></p> <p>· Procurador Geral do Município</p> <p><b>Alcino Rodrigues Carvalho</b></p>

PODER LEGISLATIVO	
MESA DIRETORA 2025/2026	
<p>Presidente: Vereador <b>Vinicius Machado</b></p> <p>1º Vice-Presidente: Vereadora <b>Ana Cristina dos Santos Romão</b></p> <p>2º Vice-Presidente: Vereador <b>Marcos Costa Garcia</b></p> <p>1º Secretário: Vereador <b>Junio Elias da Silva Valentim</b></p> <p>2º Secretário: Vereador <b>Henrique Silva Oliveira</b></p> <p>Tesoureiro: Vereador <b>Flávio Alves de Souza</b></p>	
<p>PLENÁRIO</p> <p>Vereadores: <b>Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groppo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, William José Lourenço Jerônimo</b></p>	

JORNAL CATAGUASES	
<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906</p> <p>Diretor Geral</p> <p>• <b>F Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</b></p> <p>Coordenadora da Comunicação: <b>Lilian Mara Miranda Trindade</b></p> <p>Editora: <b>Vera Lúcia Maciel</b> - Registro. Mtb. 17683</p> <p>Repórteres: <b>Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia</b></p> <p>Diagramação: • <b>Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</b></p> <p>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores</p> <p>Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066</p> <p>E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br</p> <p>Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases</p> <p>Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p>ATENDIMENTO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br</p> <p>Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34</p>	

## VIII - Software Livre;

## IX –Softwares para Assinatura Digital.

**Art.342** - Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:

l–Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL:

a) sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis.

b) permite a automação completa do Processo Legislativo.

II – Portal Modelo:

a) plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis.

b) possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet;

III – Certificado Digital:

a) identidade digital da pessoa física ou jurídica no meio eletrônico;

b) garante autenticidade, confiabilidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica ao documento;

IV – Assinatura Digital:

a) modalidade de assinatura eletrônica, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

V–E-mail institucional:

a) consiste em uma conta de correio eletrônico exclusivamente de cunho institucional, com a extensão “@cataguases.mg.leg.br”;

VI– Servidor de Arquivos:

a) computador conectado a uma rede que tem o objetivo principal de proporcionar um local para o armazenamento compartilhado de arquivos.

b) projetado principalmente para permitir o armazenamento e recuperação rápida de dados onde a computação pesada é fornecida pelas estações de trabalho;

VII – Servidor de Backup:

a) computador destinado exclusivamente a uma cópia de segurança dos arquivos dos usuários.

VIII – Backup de dados em nuvem:

a) armazenamento de arquivos em data-centers de empresas especializadas;

b) permite que os dados sejam acessados a partir de qualquer dispositivo conectado à internet;

c) facilita o processo de compartilhamento dos dados;

IX –Software Livre:

a) expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente;

b) Os usuários possuem livre acesso ao código-fonte do software e fazem alterações conforme as suas necessidades;

X – Softwares para assinatura digital:

a) pacote de aplicativos que permitem assegurar a validade jurídica dos documentos assinados, além de facilitar o processo de assinatura eletrônica;

XI – Programa Interlegis:

a) programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das Casas Legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

b) disponibiliza, de forma gratuita, os Produtos: SAPL, Portal Modelo, dentre outros;

XII –Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil):

a) cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de Certificados Digitais. Primeira autoridade da cadeia de Certificação;

XIII –Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):

a) Autarquia Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República e Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

b) é o órgão que credencia empresas a fornecer Certificados Padrão ICP-Brasil.

Art. 343 - A Câmara Municipal de Cataguases manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente os produtos:

a) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Portal Modelo, dentre outros.

Parágrafo Único. O Coordenador do Legislativo da Câmara é o servidor responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis.

### CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL

Art. 344 - O Processo Legislativo na Câmara Municipal de Cataguases dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 345. São responsáveis pelo funcionamento do SAPL:

I –Programa Interlegis;

II – Coordenador do Legislativo da Câmara Municipal de Cataguases

Art. 346 - Compete ao Programa Interlegis:

I – hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Sistema;

II –atualizações e migrações do SAPL;

III–soluções dos erros reportados pelo Coordenador do Legislativo da Câmara;

IV– realização de cursos, palestras e oficinas aos usuários do SAPL.

Art. 347 - Compete ao Coordenador do Legislativo:

I – administração e configuração do SAPL, em especial:

a) parametrização do Sistema;

b) criação, exclusão e definições dos perfis de usuários;

c) elaboração do fluxograma do Processo Legislativo, definindo a rotina a ser seguida pelos parlamentares e servidores;

II –treinamento com os usuários do SAPL;

III –solução dos erros verificados no Sistema;

IV– manutenção dos conteúdos nos módulos:

a) Mesa Diretora;

b) Comissões;

c) Parlamentares;

d) Documentos Administrativos;

e) Sessão Plenária, no menu de opções: Mesa, Presença, Oradores do Expediente, Presença na Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Ata;

f) Normas Jurídicas;

g) Tabelas Auxiliares;

V– intercâmbio com o Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC);

VI –comunicação de erros ao suporte técnico do Interlegis.

Art. 348 - Compete à Primeira Secretaria da Câmara, com a supervisão do Coordenador do Legislativo:

I – receber as proposições protocoladas no SAPL;

II – lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL:

a) Protocolo Geral;

b) Recebimento de Proposições;

c) Pauta da Sessão;

d) Matérias Legislativas;

e) Tramitação em lote;

f) Acessório em lote;

g) Sessão Plenária, no menu de opções: Expedientes, Matérias do Expediente, Ordem do Dia e Anexos;

III – realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas;

IV – treinar os usuários do SAPL.

Art. 349 - Compete aos Assessores Parlamentares e/ou Chefe de Gabinete:

I –auxiliar o vereador na elaboração da proposição a ser lançada no Sistema;

II –coletar a assinatura digital do parlamentar nas proposições a serem tramitadas;

III – lançar a proposição no SAPL;

IV – encaminhar o recibo de envio de proposição gerado pelo SAPL ao e-mail da Primeira Secretaria;

V – lançar os pareceres das Comissões Permanentes no Sistema.

Art. 350 - O acesso ao SAPL será feito através do endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: https://sapl.cataguases.mg.leg.br

Art. 351 - O Coordenador do Legislativo criará os perfis de usuários e fornecerá a senha inicial de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

§ 1º - São usuários do SAPL:

I – Comissões;

II – Mesa Diretora;

III –Parlamentares;

IV – Poder Executivo;

V –Primeira Secretaria.

§ 2º - A Senha da Primeira Secretaria permitirá amplos acessos aos módulos do SAPL, sendo vedada qualquer alteração nas configurações do sistema, em especial, nas chamadas Tabelas Auxiliares.

§ 3º - O acesso concedido ao SAPL é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

§ 4º - A senha inicial deverá ser alterada no momento do primeiro acesso ao Sistema.

§ 5º - As senhas de acesso às Comissões Permanentes serão de uso exclusivo dos Presidentes das Comissões.

Art. 352. - A tramitação das proposições pelo SAPL seguirá as etapas:

I – fase preliminar, de responsabilidade do Assessor(a) ou Chefe de Gabinete:

a) elaborar a proposição;

b) solicitar a numeração junto à Primeira Secretaria;

c) coletar a assinatura digital do parlamentar;

d) lançar a proposição no Sistema;

e) encaminhar o recibo de envio de proposição ao e-mail da Primeira Secretaria;

II – fase intermediária, de responsabilidade da Primeira Secretaria:

a) receber a proposição mediante o recibo de envio de proposição encaminhado pelo Assessor ou Chefe de Gabinete;

b) realizar a tramitação inicial no SAPL;

c) incluir as matérias no módulo Sessão Plenária;

Parágrafo Único. - Compete à Primeira Secretaria a confecção da Pauta da Sessão e o seu envio aos e-mails institucionais dos Vereadores e da Secretaria Geral.

III – fase final, de competência da Primeira Secretaria:

a) lançar as votações das matérias no SAPL;

b) registrar a tramitação completa das matérias.

### CAPÍTULO II

DO PORTAL MODELO

Art. 353. O Portal Modelo servirá como meio de publicação das informações e atos institucionais da Câmara, sem prejuízo dos veiculos oficiais previstos em Lei para publicação de normas.

Art. 354. São responsáveis pelo funcionamento do Portal Modelo:

I –Programa Interlegis;

II – Coordenador do Legislativo da Câmara Municipal de Cataguases

Art. 355. Compete ao Programa Interlegis:

I – hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Portal;

II – atualizações e migrações do Portal;

III – soluções dos erros reportados pela Coordenadoria do Legislativo da Câmara;

IV – realização de cursos, palestras e oficinas ao administrador do Portal.

Art. 356. Compete ao Coordenador do Legislativo:

I – administração e configuração do Portal Modelo;

II – inserção de conteúdos repassados pelos setores da Câmara.

Art. 357. Compete ao Setor de Contabilidade, a atualização constante das informações disponíveis no link “Portal da Transparência”.

Parágrafo Único. As informações contábeis exigidas pela Lei de Acesso à Informação são de inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara.

Art. 358. O acesso ao Portal será feito pelo endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: http://www.cataguases.mg.leg.br/

### CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DIGITAL E DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 359. Torna-se obrigatório o uso de Assinatura Digital em todos os documentos que integram os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 360. Os Certificados Digitais serão renovados anualmente, sempre no mês de janeiro, e fornecidos a cada parlamentar e aos servidores:

I – Chefe do Controle Interno;

II – Gerente de Gestão de Pessoas;

III – Membros da Comissão de Contratação;

a) Agente de Contratação;

b) Equipe de Apoio.

IV – Coordenador do Legislativo;

V – Coordenador de Serviço Financeiro e Contábil;

VI – Contabilidade;

V – Tesoureiro.

§ 1º - A critério do Presidente, poderão ser concedidos Certificados Digitais a outros servidores do quadro de pessoal da Câmara.

§ 2º - Compete ao Coordenador do Legislativo, com auxílio do Setor de Informática, prestar o apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos Certificados Digitais.

Art. 362. - No espaço destinado à assinatura do(s) autor(es) do documento assinado digitalmente, deve-se trazer a seguinte inscrição: “Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”.

Art. 363. - A consulta à autenticidade e integridade do documento deve ser feita no endereço https://verificador.iti.gov.br/, ou link que vier a substituí-lo, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (ITI), em que se disponibiliza de forma gratuita o verificador de conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital padrão ICP-Brasil.

Art. 364. Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente, com Certificado Digital em conformidade com o ICP-Brasil e legislação pertinente, possuem o mesmo valor probante dos documentos originais.

Art. 365. Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura digital e em conformidade com o padrão ICP-Brasil. Nesse caso deverá ser adotado rigoroso procedimento de backup dos documentos.

### CAPÍTULO IV

DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 366. O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 367. - São considerados e-mails institucionais todos aqueles que apresentarem a extensão “@cataguases.mg.leg.br”.

Art. 368. A tramitação interna e externa dos documentos administrativos será feita exclusivamente pelos e-mails institucionais dos parlamentares e servidores

da Câmara.

§ 1º - Os e-mails devem ser configurados de forma a registrar a confirmação do recebimento.

§ 2º - Para efeito de protocolo será considerada a data e horário de envio ao destinatário, constante no corpo da mensagem.

§ 3º - O Prefeito Municipal deverá comunicar ao Coordenador do Legislativo da Câmara, a relação dos e-mails e servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos encaminhados pelo Poder Legislativo.

§ 4º - Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo serão assinados digitalmente e enviados aos e-mails:

I – presidencia@cataguases.mg.leg.br

II – coordlegislativo@cataguases.mg.leg.br

Art. 369. Ao Setor de Informática compete a administração dos e-mails.

§ 1º - A inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral serão realizadas pelo Setor de Informática mediante requerimentos dos parlamentares e servidores.

§ 2º - A inclusão dos e-mails institucionais observará os seguintes critérios:

a) envio de requerimento do usuário ao Setor de Informática;

b) assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 370. São e-mails institucionais:

I – arquivo@cataguases.mg.leg.br

II – diretoria@cataguases.mg.leg.br

III – chefedegabinete@cataguases.mg.leg.br

IV – compras@cataguases.mg.leg.br

V – contabilidade@cataguases.mg.leg.br

VI – controleinterno@cataguases.mg.leg.br

VII – imprensa@cataguases.mg.leg.br

VIII - informatica@cataguases.mg.leg.br

IX – juridico@cataguases.mg.leg.br

X – licitacao@cataguases.mg.leg.br

XI – limpeza@cataguases.mg.leg.br

XII – ouvidoria@cataguases.mg.leg.br

XIII – primeirasecretaria@cataguases.mg.leg.br

XIV – protocolo@cataguases.mg.leg.br

XV – recepcao.telefonia@cataguases.mg.leg.br

XVI – rh@cataguases.mg.leg.br

XVII – coordlegislativo@cataguases.mg.leg.br

XVIII – coordfinanceiro@camaracataguases.mg.leg.br

XIX - tesouraria@cataguases.mg.leg.br

Art. 371. Os e-mails dos vereadores seguirão a sintaxe:

I – nomeparlamentar@cataguases.mg.leg.br

Art. 372. Os membros da Mesa Diretora utilizarão os e-mails:

I – presidencia@cataguases.mg.leg.br

II – primeiravicepresidencia@cataguases.mg.leg.br

III – segundavicepresidencia@cataguases.mg.leg.br

III – primeirosecretario@cataguases.mg.leg.br

IV – segundosecretario@cataguases.mg.leg.br

V – tesouraria@cataguases.mg.leg.br

Art. 373. Qualquer irregularidade, falha no sistema, ou uso indevido do e-mail, devem ser imediatamente comunicados ao Setor de Informática.

Art. 374. A forma e estrutura dos e-mails são flexíveis, porém deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com uma comunicação oficial.

Art. 375. Os e-mails serão redigidos com clareza e atenderão aos seguintes critérios:

I – No campo assunto deverão constar:

a) tipo do documento;

b) número de ordem;

c) ano;

d) resumo do documento;

II – O corpo da mensagem conterá:

a) identificação do responsável pelo envio do documento;

b) informações que facilitem a identificação dos arquivos anexados;

III – Os documentos anexados deverão estar assinados digitalmente e disponibilizados no formato “Portable Document Format (PDF)”;

IV – No envio dos autógrafos e nas situações que demandarem edições dos documentos pelo destinatário, será necessário o envio do documento “PDF” assinado digitalmente acessido do arquivo para edição no formato “Open Document Format – ODF (.odt; .ods)” ou “Open XML Format (.docx ; .xlsx).

### CAPITULO V

DO SERVIDOR DE ARQUIVOS

Art. 376. O servidor de arquivos objetiva o armazenamento e compartilhamento de arquivos digitais entre os Setores da Câmara.

Art. 377. Compete ao Setor de Informática:

I – configuração e manutenção do servidor de arquivos;

II – adoção de rotinas que garantam a integridade e a preservação dos documentos digitais sob sua custódia;

III – planos de contingência em caso de falhas inesperadas nos equipamentos;

IV – uso de sistema de indexação que permita a localização dos documentos digitais.

Parágrafo Único. São obrigatórios os backups periódicos e redundantes.

Art. 378. Compete aos Setores da Câmara:

I –digitalização de todos os documentos produzidos, armazenados e tramitados pelo setor;

II – transferência dos documentos digitais ao Setor de Informática.

### CAPITULO VI

DO SERVIDOR DE BACKUP

Art. 379. O Servidor de Backup será gerenciado pelo Setor de Informática e deverá armazenar todos os documentos digitais constantes no Servidor de Arquivos.

### CAPITULO VII

DO BACKUP DE DADOS EM NUVEM

Art. 380. Todos os setores da Câmara armazenarão seus documentos digitais em data-centers de empresas especializadas, utilizando-se serviços de armazenamento em nuvem.

Art. 381. O Setor de Informática definirá o software apropriado e fará a sua devida configuração e treinamento dos usuários.

### CAPITULO VIII

DOS SOFTWARES LIVRES

Art. 382. Torna-se obrigatório o uso da suite de aplicativos para escritório (editor de textos, planilha eletrônica e banco de dados), baseada em formato Open Document Format (ODF) para os documentos a serem publicados no Portal da Câmara, em especial os produzidos pelos setores:

I –Contabilidade;

II - Controle Interno;

III - Recursos Humanos;

IV - Tesouraria.

Art. 383. Os Sistemas Operacionais e demais softwares de uso proprietário, deverão ser gradativamente substituídos por Softwares Livres.

### CAPÍTULO IX

DOS SOFTWARES PARA ASSINATURAS DIGITAIS

Art. 384. Serão utilizados softwares apropriados para as assinaturas digitais, com adoção da tecnologia de carimbo do tempo

<div> <div><span> </span>Presidente</div> <div><span> </span>Cataguases, 01 de Julho de 2025.</div> </div>
<div> <div>EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO</div> <div>DE CONTRATO 05/2025.</div> <div>CONTRATADA: AW SISTEMAS ELETRONICO DE SEGURANÇA LTDA.</div> <div>CNPJ: 39.790.272.0001-78</div> <div>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em monitoramento 24 Horas, com alarme e vídeo monitoramento, com 06(Seis) sensores, 04 (Quatro) Câmeras de Segurança, e DVR de Quatro Canais em comodato, no imóvel situado na Praça Santa Rita,14, Centro, Cataguases.</div> <div>Valor total do Aditivo: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).</div> <div>Dotação Orçamentária: <div>01.001.01.03.001.2.005-Manutenção das Atividades do Legislativo</div> <div>3.3.39.00-Outros Serviços de Terceiros</div> </div> <div>Amparo Legal: <div>Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, II</div> <div>Publique-se</div> <div>Publique-se</div> </div> <div>Cataguases, 09 de Julho de 2025.</div> <div>Vereador Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div> </div>

<div> <div>EXTRATO DE CONTRATO 020/2025</div> <div>DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025</div> <div>CONTRATADA: CATAGUARINO TURISMO LTDA.</div> <div>CNPJ: 21.610.788/0001-28</div> <div>OBJETO: Aluguel de Veículo Tipo Van para Matias Barbosa.</div> <div>Período: 10/07/2025 a 10/07/2025.</div> <div>Valor: O valor total presente contrato será de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).</div> <div>Dotação Orçamentária: <div>.Manutenção das Atividades do Programa Parlamento Jovem</div> <div>3.3.90.33.00.00.00.00.0000- Passagens e Despesas com locomoção</div> </div> <div>Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75,II</div> <div>Publique-se</div> </div> <div>Cataguases, 09 de Julho de 2025.</div> <div>Vinicius Machado Costa de Oliveira</div> <div>Presidente</div>
<div> <div>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO</div> <div>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025</div> <div>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025</div> <div>OBJETO: Aluguel de Veículo Tipo Van para Matias Barbosa.</div> <div>O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Cataguarino Turismo LTDA., CNPJ: 21.610.788/0001-28 com fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.</div> <div>O valor total presente contrato será de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).</div> <div>Cataguases– MG, aos 09 dias de Julho de 2025.</div> <div>Vinicius Machado Costa de Oliveira</div> <div>Presidente</div> </div>

ATA DA 988 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 988 (novecentos e oitenta e oito) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Vinicius Machado, com a presença dos Vereadores: Ana Cristina dos Santos Romão, Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos Vilas Souza, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves de Sousa, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Gropo Toledo, Henrique Silva Oliveira, Júnio Elias da Silva Valentim, Josimar Branquinho de Almeida, Marcos da Costa Garcia, Ricardo Geraldo Dias e William José Lourenço Jeronimo. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, invocando a proteção de Deus procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 987 Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou dispensa da leitura, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Colocada a Ata 987 Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou um minuto de silêncio, pelo falecimento do ex-servidor dessa Casa, Fernando Neto. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências recebidas. INDICAÇÕES: Nº 07/2025 – Limpeza em todo o Bairro Bela Vista. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA (Fernandinho de Sereno). Nºs 19 ao 21/2025 – Poda e manutenção das árvores na Avenida Astolfo Dutra, Centro, Avenida Melo Viana, Centro e Avenida Arthur Cruz, Bairro Granjaria. Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO. Nº 04 ao 07/2025 – Limpeza com capina no Bairro Independência; poda de árvores no Bairro Thomé, Bairro Sebastião Adolfo e Bom Retiro. Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA (Marcos Costa). Após lidas serão encaminhadas ao Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: A APAE Cataguases. Vereador RICARDO DIAS. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelo falecimento de: José Pinheiro da Silva (Zé Virgílio); Alaide Soares Marquez e Maria Santiago de Almeida (Fiota). Vereador VINICIUS MACHADO. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 06/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4.228, de 14 de agosto de 2015. MESA DIRETORA. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 97/2025 – Dispõe sobre a proteção das pessoas com deficiência em condomínios edifícios no Município de Cataguases. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA.Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETOS DE RESOLUÇÃO RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 08/2025 – Institui o abono natalino na Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Nº 09/2025 – Altera Artigos, Incisos e acrescenta Título ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 106/2025 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Realização de audiência pública para discutir sobre o Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 107/2025 – Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o pagamento de diária a Vereadores e servidores nas últimas três legislaturas e na atual. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 108/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência:Informações sobre assessores parlamentares, cargos comissionados, critérios de contratação e estrutura de pessoal da Câmara Municipal. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 109/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre os gastos, atividades e gestão da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal nesta Legislatura. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 110/2025- Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a estrutura, cargos e gastos relacionados ao Parlamento Jovem. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 111/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o controle de ponto e ausências dos servidores comissionados da Câmara. Vereador CARLOS NÓBREGA.º 112/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o Processo Licitatório nº 98/2025, Concorrência Eletrônica nº 17/2025, Registro de Preços nº 48/2025 – UASG 984305 – PE 90017. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 113/2025 – Informações sobre verba destinada ao fomento da Educação em Tempo Integral (ETI) para a Escola Municipal Professor Antônio Amaro. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. Colocado em discussão e votação a solicitação de urgência, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou na pauta dessa sessão. O Presidente convidou para fazer parte da Mesa o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor Rafael Rezende Nogueira, que atendendo ao requerimento do Vereador Carlos Nóbrega, para fazer esclarecimentos sobre supostos impactos ambientais causados pela empresa Tocantins de Papel. O Vereador Carlos Nóbrega recebeu reclamações de moradores dos bairros Vila Domingos Lopes e Imigrantes sobre: Mau cheiro, fumaça excessiva, supostos impactos à saúde (alergias, irritações), Queima de resíduos. O Secretário se apresentou como Engenheiro Ambiental, Sanitarista e Civil, Especialização em Geoprocessamento, disse está à frente da Secretaria desde janeiro do ano vigente. Esclarecimentos do Secretário Rafael: Sobre Competência da Secretaria Municipal: A Secretaria não tem competência para fiscalizar a Tocantins de Papel. A empresa é licenciada pelo Estado, via SUPRAM (Secretaria Estadual de Meio Ambiente). Conforme a Lei Complementar 140, apenas um ente federativo pode licenciar e fiscalizar para evitar duplicidade. Sobre Licenças da Empresa: A empresa possui licença ambiental válida (documento público). Todas as condicionantes e relatórios técnicos foram apresentados à Polícia Ambiental. A última denúncia foi considerada improcedente, conforme BO da Polícia Militar do Meio Ambiente de 26/05. Sobre Monitoramento e Emissões: A Secretaria Municipal não realiza monitoramento de poluentes. Também não acompanha autorizações, licenças ou certificados relacionados à Tocantins de Papel. Sobre denúncias de moradores: A Secretaria não recebeu denúncias formais. Situações de incômodo (fumaça, cheiro) são encaminhadas à Secretaria de Posturas, não ao Meio Ambiente. Vereador Carlos Nóbrega, reforçou que não há acusação formal contra a empresa até o momento.Destacou a importância de conciliar geração de empregos com responsabilidade ambiental. Anunciou que irá buscar: SUPRAM, Ministério Público Ambiental, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.Confirmou a realização de audiência pública no dia 28 de agosto, onde moradores poderão se manifestar. O Vereador Willian Jerônimo, sugeriu diálogo com os donos da empresa, que já aconteceu com a presença do vereador Ricardo Dias. Defendeu que é necessário preservar empregos, mas também apoiar impactos à saúde da população. A Vereadora Giovana Costa: Tentou abordar assuntos relacionados à causa animal, mas foi informada de que a convocação se limitava ao tema ambiental. Ficou acordado que acontecerá Audiência Pública a ser realizada em 28 de agosto, com local e horário a ser discutido. O Secretário Rafael se colocou à disposição para acompanhar futuras fiscalizações da Polícia Ambiental. O Presidente, esclareceu que, por se tratar de requerimento e não de audiência pública, moradores não poderiam se manifestar no momento, mas poderão na data prevista. Sem seguida o Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse leitura da correspondência recebida das professoras das Escolas Guido Marlière e Cel. Vieira. Convide para Reunião Técnica sobre a Municipalização das Escolas. A Comissão de Organização Representação dos Profissionais da

Escola Estadual Guido Marlière e da Escola Estadual Coronel Vieira, juntamente com representantes da comunidade escolar, tem a honra de convidar Vossas Excelências — os senhores vereadores — para participarem de uma: Reunião Técnica e Participativa. Tema: Proposta de municipalização das escolas estaduais de anos iniciais Contexto: Projeto Mãos Dadas, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Objetivo da Reunião: Apresentar informações detalhadas sobre a proposta, esclarecer dúvidas, ouvir os posicionamentos das autoridades, promover um debate aberto, fundamentado e democrático, com base na realidade educacional do município. Quinta-feira, 3 de julho de 2025 às 18h00 - Local: Refeitório da Escola Estadual Guido Marlière. A presença dos senhores vereadores é fundamental para que esse tema — de grande impacto para a educação pública local — seja tratado com a seriedade, transparência e participação popular que merece. Atenciosamente, Servidores da Escola Estadual Guido Marlière e da Escola Estadual Coronel Vieira. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO RETIRADO DE PAUTA: Nº 10/2025 – Altera Lei nº 3.621/2007 e dá outras providências. O projeto foi retirado de pauta, pela solicitação de Audiência Pública, de autoria do Vereador Carlos Nóbrega. REQUERIMENTOS DO LEGISLATIVO APROVADOS: Nº 106/2025 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Realização de audiência pública para discutir sobre o Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 107/2025 – Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o pagamento de diária a Vereadores e servidores nas últimas três legislaturas e na atual. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 108/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência:Informações sobre assessores parlamentares, cargos comissionados, critérios de contratação e estrutura de pessoal da Câmara Municipal. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 109/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre os gastos, atividades e gestão da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal nesta Legislatura. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 110/2025- Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a estrutura, cargos e gastos relacionados ao Parlamento Jovem. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 111/2025 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o controle de ponto e ausências dos servidores comissionados da Câmara. Vereador CARLOS NÓBREGA.º 112/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o Processo Licitatório nº 98/2025, Concorrência Eletrônica nº 17/2025, Registro de Preços nº 48/2025 – UASG 984305 – PE 90017. Vereador CARLOS NÓBREGA. Nº 113/2025 – Informações sobre verba destinada ao fomento da Educação em Tempo Integral (ETI) para a Escola Municipal Professor Antônio Amaro. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Solicitou aos Vereadores que protocolassem até o dia primeiro de julho, o Projeto de Decreto Legislativo, concedendo Título de Cidadania Honorária. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Vinicius Machado, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Júnio Valentim, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

<b>SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA</b>	
<b>14/07/2025 - ÀS 18:30 HORAS</b>	
Executivo:	
Projeto de Lei:	
Nº 29/2025 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências (1ª Votação)	
Legislativo:	
Projetos de Lei:	
Nº 22/2025 – Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres. Vereador RICARDO DIAS	
Nº 67/2025 – Institui a Semana da Economia Solidária no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO.	
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:	
Nºs 23 ao 38 – Concedendo Título de Cidadania Honorária e Benemérita Cataguasense.	
Requerimento:	
Nº 114/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre pavimentação asfáltica da Rua Aniceto Romanhol, Bairro Primavera. Vereador RICARDO DIAS.	
Sala das Sessões, 11 de julho de 2025	

<span><span></span></span> <div>Vereador Vinicius Machado</div> Presidente	<span><span></span></span> <div>Vereador Júnio Valentim</div> 1º Secretário
--	---

<span><span></span></span>	<div><b>ATOS DO EXECUTIVO</b></div> <div>PREFEITO: José Henriques</div>	<span><span></span></span>
----------------------------	---	----------------------------

### Lei nº 5.130 de 09 de julho de 2025

Institui o Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC.
O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu José Henriques, Prefeito de Cataguases, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC, com o caráter normativo e consultivo, para formular, supervisionar e propor a execução das políticas de desenvolvimento humano, econômico e sustentável, atuando nos termos desta Lei.
I - Fiscalizar, identificar problemas, propor soluções e estabelecer diretrizes com vistas à geração de emprego e renda, novos negócios, que tenham impacto no desenvolvimento socioeconômico e diversificação da economia local, bem como, na atração de novos investimentos para o Município;
II - Propor no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis do Fundo de Desenvolvimento de Cataguases - FUNDEC ou outras fontes, programas de interesse da economia local;
III -Aprovar a contratação de serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, nacionais ou internacionais, gestão de recursos oriundos de programas de ajuda, programas de cooperação, assim como, aprovar a celebração de acordos, contratos e ou convênios necessários à consecução de seus objetivos;
IV - Instituir câmaras técnicas e grupos temáticos, ambos de caráter temporário para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
V- Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando

for necessário, a juízo do plenário;

VI - Identificar e divulgar as potencialidades criativas e econômicas de Cataguases, bem como desenvolver diretrizes para a atração de novos investimentos;

VII- Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

VIII - Propor a criação de mecanismos de informações para orientar as tomadas de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento, bem como desenvolver estudos e opinar sobre a política de ocupação e uso do solo urbano.

Art.2º - Integram o Plenário do CODEC:

I – 02 (dois) representantes do executivo municipal, preferencialmente secretários municipais;

II - 01 (um) representante do SINSERPU de Cataguases (Sindicato dos Servidores Públicos das Prefeituras e Câmaras Municipais de Cataguases, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzébia, Recreio e Ubá);

III - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior (IES) estabelecidas em Cataguases;

IV - 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

V - 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

VI- 01 (um) representante do setor agropecuário, podendo ser um representante do: IMA ou EMATER ou IEF que tenham sede no Município de Cataguases;

VII; 01 (um) representante de um Sindicato Patronal com sede no Município de Cataguases;

VIII - 01 (um) representante de um Sindicato que representa os trabalhadores no Comércio ou Indústria ou Serviço;

IX - 01 (um) representante dos profissionais liberais de uma entidade representativa com sede em Cataguases;

X - 01 (um) representante de uma entidade e/ou fundação ligada ao Terceiro Setor com atuação nas áreas de assistência social ou educação ou cultura;

XI - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Cataguases (ACIC);

XII - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cataguases (CDL).

Art.3º - O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CODEC, sendo soberanas suas decisões não contrárias às leis vigentes;

§ 1º - O Plenário aprovará sobre a sua composição e a composição das Câmaras Técnicas, e grupos temáticos temporários decidindo sobre a inclusão ou exclusão de seus integrantes.

§2º - Cada representante integrante do Plenário terá direito a um voto.

Art. 4º - As Câmaras Técnicas e grupos temáticos serão exclusivamente temporárias.

Art.5º - Cada entidade que compõe o Plenário do CODEC terá direito a um suplente indicado pela mesma, os quais tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§1º - Os Conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por um igual período;

§2º - Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que o indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do conselho que se seguirá à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

§3º - Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

Art.6º - As Câmaras Técnicas e ou grupos temáticos o âmbito de suas atribuições, enviarão ao plenário do CODEC propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho.

Art.7º - O Conselho será dirigido por mesa diretora composta de um Presidente, Vice-Presidente eleitos dentre os seus membros do Plenário, exceto o Presidente de Honra do CODEC

Parágrafo único - Cada Câmara Técnica e ou grupo temático terá um coordenador indicado entre seus membros.

Art.8º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando for necessário, por convocação de seu Presidente ou por maioria simples;

Parágrafo único - O Conselho, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá convocar-se, mediante assinatura de maioria simples de seus membros, presidido pelo Conselheiro mais idoso.

Art.9º - Para a instalação de reunião e e aprovações será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único - As aprovações do Conselho serão tomadas em plenário, por maioria simples.

Art.10 -O mandato dos Conselheiros do Plenário, bem como os serviços dos membros das Câmaras Técnicas e grupos temáticos será exercido gratuitamente, seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art.11 - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases – FUNDEC.

Art.12 - O “Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC”, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico, com destaque para os setores de agronegócio; indústria; comércio; turismo; cultura, educação profissional e Tecnológico.

Art.13 - Os recursos do FUNDEC serão geridos e ?carão vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - SEDEGI, cabendo à SEDEGI a decisão da aplicação dos mesmos.

Parágrafo Único - Incumbe ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEC a aprovação da utilização de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC, bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos, conforme mencionado no “caput” deste artigo.

Art.14 - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC serão aplicados em:

Parágrafo Único - A utilização de recursos constantes do fundo, a que alude este artigo, deverá ser previamente autorizada em reunião ordinária ou extraordinária, se for o caso, pela maioria simples do Plenário Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC.

Art.15 - Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 4.453/2017, e a Lei 4.819/2021 esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 6.119/2025
CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria Helena Cruz de Souza, ocorrido no dia 10/07/2025;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Cataguasense no decorrer de sua vida como cidadã e alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cataguasense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA
Art.1º - Declara Luto Oficial, por três dias, contados a partir do dia 10/07/2025, no Município de Cataguases, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora “Maria Helena Cruz de Souza”, Ex esposa do saudoso Dr. Jaime Afonso Cruz de Souza Ex Vice Prefeito de Cataguases, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Cataguases.
Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 10 de julho de 2025.

José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 6.120/2025
Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para o mandato de 2023 a 2026.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições e permissões legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso VII do Art. 60 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 4.744 de 26 de março de 2021, DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, no segmento do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação – Lígia Lavorato Defilippo, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cataguases/MG, em substituição a Geissiane Aparecida Taveira de Lima.
Art.2º - Fica nomeada, no segmento de professores das escolas de educação básica pública municipal, Imaculada Conceição Evangelista Werneck, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cataguases/MG, em substituição a Mícela Graciolli Barroso.
Art.3º - O mandato do(s) conselheiro(s) nomeado(s) terá início na data de publicação do presente Decreto e se estenderá até a data do término do mandato vigente.
Art.4º - Os demais segmentos do CACS FUNDEB permanecem inalterados.
Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto Nº 5.702/2022 que deu início ao mandato atual do CACS FUNDEB.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 10 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DECRETO Nº 6.121/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Educação para mandato 2024 a 2026.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de sua competência, na forma de que trata o inciso X do Artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Cataguases e em conformidade com a Lei nº 3.802/09 de 22 de dezembro de 2009, DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados, em substituição, alterando o Decreto nº 6.020 de 22 de dezembro de 2024, os membros do Conselho Municipal de Educação, para o mandato 2024 – 2026, os seguintes representantes:
Em substituição a:
III – Das Escolas Públicas Municipais
- Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano
Titular: Kátia Aparecida Roque de Moura Pinto
Suplente: Maria Madalena da Silva Maximiano
Ficam nomeadas:
Titular: Kátia Aparecida Roque de Moura Pinto
Suplente: Fane Mirna de Sousa Teixeira
X – Do Conselho do FUNDEB
Titular: Geissiane Aparecida Taveira de Lima
Suplente: Sabrina Souza Ribeiro Oliveira
Ficam nomeadas:

**Titular:** Sabrina Souza Ribeiro Oliveira
**Suplente:** Lígia Lavorato Defilippo
**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 6.020 de 22 de dezembro de 2024.
**Gabinete do Prefeito de Cataguases**, aos 09 de julho de 2025.
**Gabinete do Prefeito.**
**Cataguases**, 10 de julho de 2025.
**JOSÉ HENRIQUES**
**Prefeito**

**DECRETO Nº 6.122/2025**
“Torna sem efeito a homologação do concurso público do Edital nº 001/2023 para o cargo de Procurador do Município, para cumprimento de etapa pendente e dá outras providências”.

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Procurador do Município, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de julho de 2025;

Considerando a constatação de que a etapa de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme pregisto nas normas do edital e na legislação vigente, não foi realizada;

Considerando que empresa INSTITUTO ACCESS, realizadora do Concurso, publicou em seu sitio eletrônico, na data de 09/07/2025 o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos;

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, isonomia e o regular cumprimento de todas as fases do certame;

**DECRETA:**
Art.1º- Fica tornado sem efeito o ato de homologação do concurso público regido pelo Edital nº 001/2023 para o cargo de Procurador do Município, publicado pelo Decreto nº 6.116/2025 no Diário Oficial do Município em 06 de julho de 2025, até o cumprimento integral da etapa do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Art.2º- Este Decreto tem por finalidade resguardar legalidade e lisura do certame, assegurando a todos os candidatos igualdade de condições e o fiel cumprimento das disposições editalícias.

Art.3º - Após a conclusão da etapa acima mencionada, novo resultado definitivo do certame será publicado para fins de homologação, nos termos da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 6.123/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;
**DECRETA:**

Art.1º - Fica nomeado o Senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário de Fazenda para responder interinamente pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em substituição à titular da pasta, Sra. Rosângela Moreira Lima Costa, por motivo de férias.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 07 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 721/2025**
Nomeia servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e define gestor de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 4.941 de 2018, com Organizações da Sociedade Civil credenciadas conforme Edital 001/2025 visando ampliação da oferta de educação infantil e educação especial no âmbito do município de Cataguases por meio de Termos de Fomento firmados em razão de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal – Secretaria de Educação 2025.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 13.204 de Dezembro de 2015 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 4.941 de 2018 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO, nos termos do inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de Dezembro de 2015, a necessidade de constituição da Comissão Técnica e definição de gestor para atuação no monitoramento e avaliação da execução de parcerias em decorrência de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 envolvendo organizações que atuam na Educação no âmbito do município de Cataguases, mediante a celebração de Termo de Fomento com transferências de recursos financeiros oriundos das respectivas Emendas;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os seguintes servidores como membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, definindo o gestor das parcerias referentes às Emendas Impositivas nº 34/2025; 35/2025 e 75/2025 baseadas em Termos de Fomento firmados com o Município, tendo em vista a justificativa de dispensa de realização de Chamamento Público nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.019/2014:

**PRESIDENTE:** Cristina Xavier de Souza Costa

**MEMBROS:** Ricardo Luiz Alves de Almeida

Sandra Moutinho da Rocha

Gestora das parcerias: Luciana Margarete Mendes Rocha

Art.2º - Compete à Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Avaliar e analisar os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs conforme o objeto e a destinação do recurso da Emenda Impositiva;

II – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas nos termos pactuados;

III - Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas e verificar, investigar as causas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

Art.3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art.5º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos na data de assinatura.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 722/2025**
Altera a Portaria 036/2025 que nomeia servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e define gestor de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 4.941 de 2018, com Organizações da Sociedade Civil credenciadas (Lar Ana Nery e APAE) conforme Edital 001/2025 visando ampliação da oferta de educação infantil e educação especial no âmbito do município de Cataguases por meio de Termos de Colaboração firmados com transferências voluntárias de recursos financeiros municipais oriundos do FUNDEB .

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros para constituição da Comissão Técnica para Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de Dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º - Substituir membros da Portaria nº 036/2025 nos termos descritos abaixo:

**PRESIDENTE:** fica nomeada Cristina Xavier de Sousa Costa como Presidente em substituição a Marilda Matias de Souza Silva

Art.2º – Permanecem inalterados os demais membros nomeados, os artigos e termos da Portaria Nº 036/2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos na data de assinatura.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 723 DE 10 DE JULHO DE 2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 020/2024 – NR CONSTRUÇÃO LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as pro

total do contrato, por dia de atraso da obra, contado a partir de 19 de julho de 2024, data que se iniciou a Mora com o Município de Cataguases, somando 10 dias. Conforme Cláusula 7.1.6, o valor por dia de atraso da multa será de R\$286,10 (duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), o que totaliza uma multa de R\$ 2.861,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais) cujo valor deve ser executado administrativamente e, caso não seja cumprido de forma amigável, judicialmente e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois) anos (artigo 87º, inciso III da Lei nº 8666/1993), em razão da não assinatura do terceiro termo aditivo que tinha como objeto a supressão de valores.Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

**JOSÉ HENRIQUES**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 724 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 033/2024 – ELACAUD CORTES E PODAS LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, **HOMOLOGA** a decisão de fls. 56/57 e **DETERMINA** a aplicação das seguintes penalidades:APLICAÇÃO DE MULTA conforme cláusula 17.3.7 do edital correspondente, no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, totalizando R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos , diante da gravidade, mas dentro da proporcionalidade, conforme cláusula 17.4, do edital correspondeste. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

**JOSÉ HENRIQUES**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 725/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora BRUNA YARA RODRIGUES MELO, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Parágrafo único- A contratação de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada à aprovação na Entrevista Técnica, conforme disposto no item 8.4 do Edital.

Art.2º- Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cataguases responsável por encaminhar o candidato para realização da Entrevista Técnica.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 10 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**Prefeito**

**DANIEL RENAULT DE CASTRO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº726/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora MARIANA FERREIRA MARTINS, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Parágrafo único- A contratação de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada à aprovação na Entrevista Técnica, conforme disposto no item 8.4 do Edital.

Art.2º- Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cataguases responsável por encaminhar o candidato para realização da Entrevista Técnica.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 10 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**Prefeito**

**DANIEL RENAULT DE CASTRO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 729/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art.1º- Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do senhor RAFAEL VIEIRA ALVES, matrícula 728330, ocupante do cargo de ADVOGADO, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Cataguases-MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de julho de 2025.
**JOSÉ HENRIQUES**
**Prefeito**
**DANIEL RENAULT DE CASTRO**
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 730/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art.1º- Exonerar a senhora CAROLINA FERRAZ MORAIS do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo II e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo VI, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Cataguases-MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de julho de 2025.
**JOSÉ HENRIQUES**
**Prefeito**
**DANIEL RENAULT DE CASTRO**
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 731/2025**
**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a senhora MARIA FERNANDA GONÇALVES GAIL do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo VI e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio I - Coordenador de Ações de Desenvolvimento Profissional e Pessoal, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 10 de julho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**

**Prefeito**

**DANIEL RENAULT DE CASTRO**

**Secretário de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES COMISSÃO DE SELEÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de termo de parceria visando à execução de ações de interesse público relacionadas a executar atividades que visem a promoção do esporte e cultura, da atividade física e do lazer, com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria na qualidade de vida da população, na prestação de serviços voltados à promoção e o desenvolvimento de ações esportivas e culturais, com o objetivo de elaborar, acompanhar e realizar competições esportivas, com equipes da cidade, disponibilizando toda a estrutura necessária a sua concretização tais como, medalhas, troféus, lanche, transporte, segurança, arbitragem, entre outras correlatas; oferecimento de modalidades

esportivas ao público local, conforme horários e turmas estabelecidas em cronogramas; disponibilização de material esportivo para a realização de treinos e competições, bem como o oferecimento de auxílio aos atletas locais como o fornecimento de ajuda com alimentação, transporte, inscrições em eventos, como forma de incentivo, e representatividade do município e realização de eventos e shows culturais ; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, publicado em 01/06/2025 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata;

Considerando o relatório final da Comissão de Seleção, datado de 08/07/2025, que concluiu pela habilitação e seleção da Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.475.170/0001-30, por apresentar a proposta mais adequada ao objeto da parceria, conforme os critérios estabelecidos no edital;

HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 003/2025 autorizando a celebração do correspondente Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, nos termos da legislação vigente e da proposta aprovada.

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização da parceria, observadas as exigências legais, incluindo parecer jurídico e aprovação do plano de trabalho.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

DANIEL MACIEL DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESPORTES DE CATAGUASES

PARECER TÉCNICO DO PROCESSO DE PARCERIA - SECRETARIA DE ESPORTES  
Referência: Análise do Processo de Parceria  
Entidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MATIAS BARBOSA  
CNPJ: 20.475.170/0001-30  
CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2025 - SECRETARIA DE ESPORTES  
EXERCÍCIO: 2025/2026

## PARECER TÉCNICO

### I - APRESENTAÇÃO

Refere-se a Parecer Técnico emitido com fundamento no artigo 2, incisos X e XI e artigo 35 da Lei 13.019/2014, para fins de análise e parecer técnico acerca do Processo de Parceria entre Prefeitura de Cataguases e a Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MATIAS BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.475.170/0001-30, representada legalmente Lourdes Camila Sestalo Cunha, com sede na Rua Wander Ribeiro de Carvalho, nº 369/02 - Bairro Vista Alegre, no Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

### II - JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano de Trabalho apresentando pela Entidade Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa.

Considerando o relatório de avaliação e análise da documentação apresentada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Considerando os objetivos sociais, de saúde e esportivos em prol da promoção e bem estar da criança e adolescente e toda a população de maneira geral.

Considerando a necessidade do município de Cataguases de suprir a organização do cronograma das atividades esportivas e de reparos em equipamentos esportivos.

Considerando a impossibilidade, por ora, da Secretaria de Esportes realizar o conjunto de operações para a efetivação de todos os eventos esportivos programados, visando uma melhor organização e eficiência eficaz no atendimento a população.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto definidas no art. 2º da Lei 13.019/2014.

Considerando que diante da Entidade Associação Desportiva e Cultural de Matias Barbosa, ter sido a única a apresentar documentação e Plano de Trabalho para participar do Chamamento Público nº 003/2025 publicado no dia 01/06/2025 - Secretaria de Esportes.

Perante exposto, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância da formalização de instrumento de parceria perante a entidade Associação Desportiva e Cultural de Marias Barbosa.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei 13.019/2014, fica autorizado a administração pública formalizar entre entidades consideradas organização da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Neste sentido, tendo em vista que somente a Associação Desportiva e Cultural de Matias Barbosa, enviou os documentos em tempo hábil para participação no Chamamento Público nº 003/2025 - Secretaria de Esportes, cujo objeto: Executar atividades que visem a promoção do esporte e cultura, da atividade física e do lazer, com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria na qualidade de vida da população, na prestação de serviços voltados à promoção e o desenvolvimento de ações esportivas e culturais, com o objetivo de elaborar, acompanhar e realizar competições esportivas, com equipes da cidade, disponibilizando toda a estrutura necessária a sua concretização tais como, medalhas, troféus, lanche, transporte, segurança, arbitragem, entre outras correlatas; oferecimento de modalidades esportivas ao público local, conforme horários e turmas estabelecidas em cronogramas; disponibilização de material esportivo para a realização de treinos e competições, bem como o oferecimento de auxílio aos atletas locais como o fornecimento de ajuda com alimentação, transporte, inscrições em eventos, como forma de incentivo, e representatividade do município e realização de eventos e shows culturais ; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Público.

### IV - DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

a)Do mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e demonstra de forma clara e objetiva a execução de trabalho, podendo ser considerada aprovada.

B)Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei: A proposta analisada prevê o desenvolvimento de um projeto com um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesse compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.

C)Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

D)Da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso do recurso será realizado em 12 parcelas mensais iguais, podendo ser alterado conforme o desenvolvimento das operações e combinado entre as partes. Caso haja alguma mudança no cronograma, deve ser apresentada ao Gestor da Parceria e submetido a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

E)Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, ao cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão Seleção, Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria e serão avaliados o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

F)Da designação do Gestor de Parceria: designado com o fim único e exclusivo de Gestor da parceria firmada com a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, por meio da portaria nº 570/2025, de 24 de maio de 2024, tendo como fundamento legal o artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

G)Da designação da comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da parceria: designa com fim único e exclusivo de comporem a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, por meio da Portaria 570/2025, tendo como fundamento legal o artigo 27 e artigos 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014.

### V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, e após análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis com a realidade, o cronograma previsto na proposta é oportuno e permite uma fiscalização factual. Sendo assim, posteriormente todo trâmite necessário prescrito em lei, somos de parecer favorável a formalização da parceria entre o Município de Cataguases e a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, constantes as disposições expressas em lei.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

DANIEL MACIEL DA SILVA

GESTOR DE PARCERIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PORTARIA 570/2025 RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO DE TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Entidade proponente:** Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa

**CNPJ:** 20.475.170/0001-30

**Objeto da Parceria:** O presente Termo de Fomento tem por objeto Executar atividades que visem a promoção do esporte e cultura, da atividade física e do lazer, com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria na qualidade de vida da população, na prestação de serviços voltados à promoção e o desenvolvimento de ações esportivas e culturais, com o objetivo de elaborar, acompanhar e realizar competições esportivas, com equipes da cidade, disponibilizando toda a estrutura necessária a sua concretização tais como, medalhas, troféus, lanche, transporte, segurança, arbitragem, entre outras correlatas; oferecimento de modalidades esportivas ao público local, conforme horários e turmas estabelecidas em cronogramas; disponibilização de material esportivo para a realização de treinos e competições, bem como o oferecimento de auxílio aos atletas locais como o fornecimento de ajuda com alimentação, transporte, inscrições em eventos, como forma de incentivo, e representatividade do município e realização de eventos e shows culturais ; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**Vigência prevista:** 20 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026.

**Secretaria demandante:** Secretaria de Esportes de Cataguases

### II – FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade homologar a entrega da documentação obrigatória pela organização da sociedade civil selecionada para a celebração do termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e demais normativos municipais aplicáveis.

### III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA OSC

A Comissão de Monitoramento e Avaliação conferiu e analisou a documentação apresentada pela Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, conforme a relação abaixo:

Documento	Entregue	Observações
Estatuto social atualizado e registrado	(X) Sim	
Ata de eleição da atual diretoria	(X) Sim	
Inscrição no CNPJ	(X) Sim	
Declaração de funcionamento regular nos últimos 3 anos	(X) Sim	
Certidão negativa de débitos federais	(X) Sim	
Certidão negativa de débitos estaduais	(X) Sim	
Certidão negativa de débitos municipais	(X) Sim	
Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS)	(X) Sim	
Certidão de regularidade com o FGTS	(X) Sim	
Plano de trabalho assinado	(X) Sim	
Documentos dos representantes legais	(X) Sim	
Ofício solicitando parceria	(X) Sim	
Atestado de Capacidade Técnica	(X) Sim	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	(X) Sim	
Relação Nominal dos Dirigentes	(X) Sim	
Declaração que Não Emprega Menor	(X) Sim	
Declaração de Cumprimento ao Art. 28 do Decreto Municipal nº	(X) Sim	

Documento	Entregue	Observações
4.941/2018		
Declaração sobre Instalações e Condições Materiais	(X) Sim	
Declaração de Cumprimento ao Art. 39 da Lei 13019/2014 e Art. 7º, XXXIII da CF/88	(X) Sim	

**Obs.:** Todos os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital/processo administrativo, e encontram-se válidos e compatíveis com o objeto da parceria.

### IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui pela **homologação da entrega documental da Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa**, atestando o cumprimento integral das exigências legais e administrativas para a formalização do termo de parceria.

### V – ENCAMINHAMENTOS

Diante da regularidade da documentação, recomenda-se o prosseguimento do processo com a **elaboração do termo de parceria** e o **encaminhamento à Procuradoria Jurídica** para emissão de parecer, conforme o fluxo estabelecido pela administração municipal.

Cataguases, 07 de julho de 2025.

### Comissão de Monitoramento e Avaliação

EMÍLIA DE SOUSA MENTA: \_\_\_\_\_

CLARICE DE OLIVEIRA LEITE: \_\_\_\_\_

TÁBATHA MOREIRA GROppo: \_\_\_\_\_

## Secretaria de Educação Secretária: Marilda Matias de Souza Silva

EDITAL Nº 08 de 07 de julho de 2025

### PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 3.800/2009, a Resolução SME nº 04 de 20 de setembro de 2023, torna público o caso de vacância, conforme Art. 12, inciso I da Resolução 04/2023, a saber:

NOME DA ESCOLA	GESTOR
Escola Municipal Lysis Brandão da Rocha	01 Vice-Diretor (a)

1. A vaga disposta é para composição do Processo de Escolha Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, regido pela Resolução SME 03/2023 e que sofreu vacância até a presente data.

1.1. Para o preenchimento da vaga, deverão ser observadas as descrições das funções gratificadas, os requisitos estabelecidos e demais normas da Resolução SME 03/2023 que trata da necessidade de aprovação em Exame de Certificação, da Resolução SME 04/2023 que estabelece normas para escolha de gestores escolares e do Edital SME 04/2023 que trata do Processo de Escolha Democrática.

1.2. Poderão se inscrever os profissionais do Magistério aprovados em Exame de Certificação estabelecido pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024 e que cumprirem os requisitos de II a XV do item 3.1 do Edital 04/2023 de Processo de Escolha Democrática de Gestores.

1.3. A manifestação de interesse dar-se-á, por inscrição, por meio de formulário próprio e entrega dos seguintes documentos na Secretaria de Educação:

I - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Edital 03/2023 ou Edital 05/2024

II - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 ( três) anos;

III- Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais;

VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.

1.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

2. As inscrições acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 14 e 15 de julho de 2025**, no horário das **07 h às 17 h**.

2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio diferente do que o disposto no item 1.3 deste Edital.

3. Por se tratar de função em vacância, a escolha será realizada pelos membros do Colegiado Escolar, conforme disposto na Lei 3.800/2009, com previsão de ocorrência no dia **05 de agosto de 2025, às 09 (nove) horas na E. M. Lysis Brandão da Rocha.**

3.1. Os inscritos deverão comparecer na Unidade de Ensino para qual realizou inscrição, no dia e horário designado para a reunião de escolha, a fim de participar da mesma.

3.2. Na ocasião da reunião, antes do início dos trabalhos, serão comunicados os deferimentos e indeferimentos das inscrições de candidaturas.

3.3. Antes da votação, os candidatos poderão se apresentar aos presentes com explanação de, no máximo, 10 minutos.

3.4. A Reunião contará com a participação de todos os segmentos do Colegiado Escolar, de ao menos um representante da Secretaria de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação e por quem mais quiser participar.

3.5. Terão direito a voto todos os membros titulares do Colegiado, podendo o suplente votar na ausência de seu titular.

4. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado; ou em caso de única candidatura, deverão constar nas cédulas as opções de SIM ou NÃO.

4.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos no ato.

4.2. No caso de candidato não eleito por ter recebido maioria de votos na opção NÃO, ou ainda que nenhum candidato não obtenha a quantidade de votos válidos para se eleger, será considerada continuada a vacância, devendo ser tomadas as devidas providências legais.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 07 de julho de 2025.

Marilda Matias de Souza Silva  
Secretária de Educação

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

(Processo vacância de Gestor - Edital 08/2025)

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Preenchimento pela SME

**UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA CANDIDATURA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO A VICE DIRETOR**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E- mail \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ANEXADOS

Vice- Diretor	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	Certificado de aprovação no Exame de Certificação pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024
	Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos
	Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
	Certidão de quitação eleitoral
	Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal
	Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem

**Número total de folhas (cópias de documentos) entregues em anexo:** ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

( \_\_ ) Está o(a) candidato(a) ciente e de concorde com os termos deste Edital, do Edital 04/2023, Resolução 04/2023 e demais normas pertinentes ao processo.

Cataguases-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Diretor \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA. TODAS DAS FOLHAS ANEXADAS DEVEM ESTAR NUMERADAS E RUBRICADAS**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO** (Processo vacância de Gestor - Edital 08/2025)

**N.º de Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Número total de folhas anexadas:** ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Unidade Escolar Pretendida: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Assinatura do responsável pelo recebimento:** \_\_\_\_\_

### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Os itens 6.1.1. 6.1.4 e 6.1.5 do Edital 07/2025 ficam revogados.

2. O Quadro de Formação Acadêmica do Edital 07/2025 passa a vigorar com a seguinte redação na distribuição de pontos:

Formação Acadêmica	Total:50 pontos
Item Avaliado	Pontuação Máxima
Curso de doutorado concluído, devidamente reconhecido, em linhas de pesquisa sobre Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	20 para um único curso
Curso de mestrado concluído, devidamente reconhecido, em linhas de pesquisa sobre Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	15 para um único curso
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	10 para um único curso
Curso de Extensão oferecido por Instituição de Ensino Superior na área de Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	05 para um único curso

3. Os demais itens do Edital nº 07/2025 permanecem inalterados.

Cataguases, 09 de julho de 2025

Marilda Matias de Souza Silva  
Secretária de Educação

## Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues

#### EXTRATO DE EDITAIS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que se encontra SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório nº 080/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2025, de forma presencial, tipo maior valor por lance, cujo objeto é a permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gêneros alimentícios no município de Cataguases/MG, que estava marcada para o dia 14 de julho de 2025, às 9h.

A suspensão se dá em razão a uma demanda judicial, cuja análise está sendo realizada pelos setores competentes.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3429-2500, Ramal 153, ou pelo e-mail: licitacaopmcataguases@gmail.com.

Cataguases, 09 de julho de 2025

José Henriques/Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2025  
UASG 984305 - PE 90053

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal, para atender às demandas do Órgão Executivo de Trânsito e Transporte Público do Município de Cataguases - CATRANS, da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 28/07/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.041.665,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de julho 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2025  
UASG 984305 - PE 90054

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de dispositivos intrauterinos (DIU) a fim de atender às necessidades dos procedimentos ginecológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 24/07/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 3.433.443,66

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de julho 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025  
UASG 984305 - PE 90055

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de emulsão asfáltica para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 25/07/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 2.079.100,02

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de julho 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2025  
UASG 984305 - PE 90056

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos médicos e respiratórios para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP) e de apneias do sono e distúrbio respiratórios (CPAP) e aparelho de respiração mecânica para atender às demandas judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 28/07/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 262.420,08

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de julho 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2025  
UASG 984305 - PE 90048

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos médicos e hospitalares a fim de atender às necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 30/07/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 4.098.239,90

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 10 de julho de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025  
UASG 984305 - PE 90043

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal com finalidade de atender os pacientes em tratamento de "oxigenoterapia domiciliar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 07/08/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 7.380.018,80

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 10 de julho de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90033/2025)  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: IGOR FONSECA PINA, R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA, RC RODRIGUES LOCAÇÕES, RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES

Data de homologação: 04/07/2025

Valor homologado: R\$ 2.153.306,67

Valor estimado: R\$ 4.022.233,33

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa 55.054.541 MARCOS ALVES RIBEIRO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.054.541/0001-94 para apresentação da Banda Calango Blues em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases-FINC, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cataguases (MG), 04 de julho de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

## EXTRATO DE ADITIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Detentora da Ata: **IGOR FONSECA PINA**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

LOTE 3						
Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
14	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – TIPO 1</b> 01 mesa de iluminação DMX; Amplificador de Sinal DMX; 12 refletores coby led 12 com Filtros Rosco cores diversas; 06 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 1000 watts; 1 grid em alumínio Q30 medindo 12 por 10 com 03 linhas em Q50; 06 talhas de 1 tonelada; 02 máquinas de fumaça com ventiladores; 06 estrobos em led Mínimo 32 moving beam 5r ou superior; no mínimo 32 pares led Rgb de 3w; 16 atômico led 3.000; 02 splitter; todos cabos e conexões para operação e funcionamento do sistema e demais para atender o rider das bandas contratadas.	Diária	16	PRO LIGHT, ROBE, STAR, MARTIN, M.A.	5.500,00	88.000,00
15	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – TIPO 2</b> 01 mesa de iluminação DMX; Amplificador de Sinal DMX; 08 refletores coby led 8 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 1000 watts; 1 gride em alumínio Q30 medindo 10 por 08 com 02 linhas em Q30; 04 talhas de 1 tonelada, 02 máquinas de fumaça com ventiladores; 04 estrobos em led Mínimo 24 moving beam 5r ou superior; no mínimo 24 pares led Rgb de 3w ; 04 atômico led 3.000; todos cabos e conexões para operação e funcionamento do sistema e demais para atender o rider das bandas contratadas.	Diária	16	PRO LIGHT, ROBE, STAR, MARTIN, M.A.	4.000,00	64.000,00
16	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – TIPO 3</b> 01 mesa de iluminação DMX; Amplificador de Sinal DMX; 08 refletores PAR 64 foco 5 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts; 1 gride em alumínio Q30 medindo 08 por 06 com 01 linhas em Q30; 04 talhas de 1 tonelada; 01 máquinas de fumaça com ventiladores; 02 estrobos em led Mínimo 08 moving beam 5r ou superior; no mínimo 16 pares led Rgb de 3 w; todos cabos e conexões para operação e	Diária	16	PRO LIGHT, ROBE, STAR, MARTIN, M.A.	3.000,00	48.000,00

	funcionamento do sistema e demais para atender o rider das bandas contratadas.					
17	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – TIPO 4</b> Pequeno porte - 20 Canhões de Led Rgbwa 04 Mini Bruh, 01 Máquina De Fumaça, 5 Mil W. 12 Canhões Par 64, 1 Main Power De Luz Aterrado.	Diária	20	PRO LIGHT, ROBE, STAR, MARTIN, M.A.	1.800,00	36.000,00
18	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Pequeno porte - equipamento de sonorização composto por no mínimo: 01 mesas digitais de no mínimo de 12 canais; sistema de sonorização, composto por 02 caixas de alta e 02 caixas de sub Grave; amplificadores para atender o sistema e cabeamentos necessários. Sistema de palco: simples contendo 02 retorno, 02 Microfones sem fio tipo SM 52 Beta, disponibilidade de 08 microfones modelo profissional que atendam ao rider técnico, 10 pedestais. Amplificação e cabos para atender equipamentos relacionados, compatíveis com a qualidade de som do PA e todos cabos e conexões para operação e funcionamento, 12 par led e máquina de fumaça e demais atender o rider das bandas contratadas.	Diária	20	YAMAHA, SHURE, PRO LIGHT	2.500,00	50.000,00
19	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1</b> 02 mesas digitais com 48 canais de entrada; equalização paramétrica; compressor; Gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 12 caixas tree-way por lado; cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus; sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked; 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 08 monitores passivos two-way; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com amplificadores; Microfones com pedestais;	Diária	16	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	9.000,00	144.000,00

	Microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos e demais para atender o rider das bandas contratadas.					
20	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 2</b> 02 mesas digitais com 48 canais de entrada; equalização paramétrica; compressor; Gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 08 caixas tree- way por lado; cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus; sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked; 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 08 monitores passivos two-way; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com amplificadores; microfones com pedestais; microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos e demais atender o rider das bandas contratadas.	Diária	10	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	6.000,00	60.000,00
21	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3</b> 02 mesas digitais com 48 canais de entrada; equalização paramétrica; compressor; Gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; Sistema de Sonorização LineArray composto por 08 caixas tree-way por lado; cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus; sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked; 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistemas de amplificação com 4 racks de potência, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento	Diária	8	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	5.500,00	44.000,00

	minimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 08 monitores passivos two-way; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com amplificadores; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos e demais para atender o rider das bandas contratadas.					
22	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 4</b> Equipamento de sonorização composto por no mínimo: 02 mesas digitais de no mínimo de 40 canais; sistema de sonorização LineArray, composto por 6 caixas tree- way por lado; cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus; sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked; 06 caixas de sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada; 2 Rack de amplificadores para atender o sistema e cabeamentos necessários. Sistema de palco: 1 Sad simples contendo 01 Alta e 01 Sub por lado; 06 monitores; 08 vias de fone com seus respectivos fones e cabos; 01 Bateria; 01 amplificador de baixo e de guitarra; 02 Microfones sem fio tipo SM 52 Beta; disponibilidade de 20 microfones modelo profissional que atendam ao rider técnico; 10 pedestais. Amplificação e cabos para atender equipamentos relacionados, compatíveis com a qualidade de som do PA e todos cabos e conexões para operação e funcionamento, e para demais atender o rider das bandas contratadas.	Diária	5	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	3.800,00	19.000,00
23	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 5</b> Equipamento de sonorização composto por no mínimo: 01 mesas digitais de no mínimo de 32 canais; sistema de sonorização composto por 4 caixas por lado; 04 caixas de sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada; 01 Rack de amplificadores para atender o sistema e cabeamentos necessários. Sistema de palco: 1 Sad simples contendo 02 monitores; 08 vias de fone com seus respectivos fones e	Diária	10	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	3.500,00	35.000,00

	cabos; 01 Bateria; 01 amplificador de baixo e de guitarra; 02 Microfones sem fio tipo SM 52 Beta; disponibilidade de 18 microfones modelo profissional que atendam ao rider técnico; 16 pedestais. Amplificação e cabos para atender equipamentos relacionados, compatíveis com a qualidade de som e todos cabos e conexões para operação e funcionamento, e demais para atender o rider das bandas contratadas.					
24	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 6</b> Equipamento de sonorização composto por no mínimo: 01 mesa digital de no mínimo de 16 canais; sistema de sonorização composto por 02 caixas por lado; 02 caixas de sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada; 1 Rack de amplificadores para atender o sistema e cabeamentos necessários. Sistema de palco: 02 retornos; 01 Bateria; 01 amplificador de baixo e de guitarra; 02 Microfones sem fio tipo SM 52 Beta; disponibilidade de 12 microfones modelo profissional que atendam ao rider técnico; 10 pedestais. Amplificação e cabos para atender equipamentos relacionados, compatíveis com a qualidade de som e todos cabos e conexões para operação e funcionamento, e demais para atender o rider das bandas contratadas.	Diária	10	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	2.200,00	22.000,00
25	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4M X 2M</b> Tamanho 4mx2m, com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo p6, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente, acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, o tamanho do led corresponde a quantidade de locação de placas.	Diária	16	PRO LIGHT	2.300,00	36.800,00
26	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 10M X 01M</b> Tamanho 10mx1m com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo p6, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente, acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, o tamanho do led corresponde a quantidade de locação de placas.	Diária	16	PRO LIGHT	5.000,00	80.000,00
27	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 7M X 2M</b> Tamanho 7mx2m com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo p6, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de	Diária	10			

	entrada ou separado em painéis aleatoriamente, acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, o tamanho do led corresponde a quantidade de locação de placas.			PRO LIGHT	4.300,00	43.000,00
28	<b>SOM DE LINHA</b> Som de linha composto por 7 torres com 4 caixas de altas 2 x 12 e 1 drive titanium 7652 e duas sub 2 x 18 com no mínimo 2 amplificadores por torre e um processador de áudio.	Diária	5	YAMAHA, SHURE, F-AUDIO, CROWN, DOLBY	10.000,00	50.000,00
	<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>					819.800,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.

Cataguases, 04 de julho de 2025

José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Igor Fonseca Pina/Empresário  
 Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura e Turismo  
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Lucas Brandão Siqueira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025  
 VALIDADE: 12 MESES

Detentora da Ata: **RB SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

LOTE 2						
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
09	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 COM FECHAMENTO</b> - Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 10 metros por 10 metros, na cor branca, com lona anti-chama. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	PRÓPRIA	1.400,00	84.000,00
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 8 X 8 COM FECHAMENTO</b> - Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 8 metros por 8 metros, na cor branca, com lona anti-chama. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	PRÓPRIA	570,00	34.200,00
11	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 COM FECHAMENTO</b> - Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 6 metros por 6 metros, na cor branca, com lona anti-chama. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	PRÓPRIA	550,00	27.500,00
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 COM FECHAMENTO</b> - Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 4 metros por 4 metros, na cor branca, com lona anti-chama e balcão. Incluso: Alimentação da equipe, transporte,	Diária	50	PRÓPRIA	470,00	23.500,00

	montagem e desmontagem.					
13	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 COM FECHAMENTO</b> - Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 3 metros por 3 metros, na cor branca, com lona anti-chama e balcão. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	200	PRÓPRIA	420,00	84.000,00
					<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>	253.200,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
Cataguases, 04 de julho de 2025  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Rodrigo Barbieri/Empresário  
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura e Turismo  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Lucas Brandão Siqueira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

Detentora da Ata: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

LOTE 1						
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 01</b> - Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 16 metros de frente x 14 metros de profundidade com painel frontal de 16x01m todo em alumínio, escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 1,2 metro de altura, 2,00 m do chão ao piso do palco, estrutura em p30 2(duas) áreas de serviço, o palco deverá estar novo e com a lona impecável. deverá apresentar: art, laudo do engenheiro responsável	Diária	16	ARTE SHOW	10.500,00	168.000,00
02	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 02</b> - Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda, escada de acesso.	Diária	8	ARTE SHOW	8.495,00	67.960,00
03	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 03</b> - Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na 3500,00cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. 50,00e no máximo até 2,00m.	Diária	10	ARTE SHOW	8.000,00	80.000,00

	Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda, escada de acesso.					
04	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 04</b> - Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	8	ARTE SHOW	11.333,3333	90.666,67
05	<b>TABLADO 2 X 2</b> Em ferro, a 50cm do chão, forrado e escada lateral.	Diária	50	ARTE SHOW	1.800,00	90.000,00
06	<b>TABLADO 6 X 6</b> Em ferro, a 50cm do chão, forrado e escada lateral	Diária	50	ARTE SHOW	5.600,00	280.000,00
07	<b>PÓRTICO - 10 METROS</b> Estrutura em Q30 com medidas de 5 metros de altura, 10 metros de comprimento, instalados	Diária	16	ARTE SHOW	6.166,6667	98.666,67
08	<b>PÓRTICO - 5 METROS</b> Estrutura em Q30 com medidas de 5 metros de altura, 5 metros de comprimento, instalados	Diária	8	ARTE SHOW	4.666,6667	37.3333,33
					<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>	912.626,67

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
Cataguases, 04 de julho de 2025  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Rudiel Camerino Rodrigues/Empresário  
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura e Turismo  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Lucas Brandão Siqueira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

Detentora da Ata: **RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

LOTE 4						
Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
29	<b>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO</b> - Descrição: Decoração do Palco, Camarim e no local do evento; Limpeza da área do evento antes e após os eventos	Diária	16	JR	10.480,00	167.680,00
					<b>TOTAL DO LOTE 4:</b>	167.680,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
Cataguases, 04 de julho de 2025  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Rudilayne Camerino Rodrigues/Empresária  
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura e Turismo  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Lucas Brandão Siqueira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ETC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA CNPJ 20.646.269/0001-57 PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA ETC EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda ETC em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses com início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de setembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
SEDEGI - Apoio e realização de feiras e eventos - ficha 939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1.500  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG)para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 07 de julho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Henrique Favero de Aguiar/ Representante  
Leandra de Oliveira Delgado/ Sec. em substituição da SEDEGI  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS CNPJ 49.365.613/0001-11 PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA EXIGE O TOM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Exige o Tom em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses com início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de setembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
SEDEGI - Apoio e realização de feiras e eventos - ficha 939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1.500  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG)para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 07 de julho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Eduardo Silva Martins/ Representante  
Leandra de Oliveira Delgado/ Sec. em substituição da SEDEGI  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 20.179.393 RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ 20.179.393/0001-50 PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA SURFA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Surfa em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses com início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de setembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
SEDEGI - Apoio e realização de feiras e eventos - ficha 939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1.500  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG)para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 07 de julho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Rodrigo de Oliveira Monteiro/ Representante  
Leandra de Oliveira Delgado/ Sec. em substituição da SEDEGI  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 50.157.426 MATHEUS CAMPISTA BORGES DE CARVALHO CNPJ 50.157.426/0001-21 PARA APRESENTAÇÃO DA 'BANDA 2 A ZERO' EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para apresentação da 'Banda 2 a Zero' em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses com início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de setembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
SEDEGI - Apoio e realização de feiras e eventos - ficha 939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1.500  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG)para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 07 de julho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Matheus Campista Borges de Carvalho/ Representante  
Leandra de Oliveira Delgado/ Sec. em substituição da SEDEGI  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 55.054.541 MARCOS ALVES RIBEIRO FILHO CNPJ 55.054.541/0001-94 PARA APRESENTAÇÃO DA 'BANDA CALANGO BLUES' EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para apresentação da 'Banda Calango Blues' em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses com início em 08 de julho de 2025 e término em 07 de setembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
SEDEGI - Apoio e realização de feiras e eventos - ficha 939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1.500  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG)para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 08 de julho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Marcos Alves Ribeiro Filho/ Representante  
Leandra de Oliveira Delgado/ Sec. em substituição da SEDEGI  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

## EXTRATO DE ADITIVOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSMIRIM TRANSPORTE ESCOLAR DE CATAGUASES LTDA LTDA CNPJ 12.560.509/0001-78, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG. **DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2024 e reajuste contratual conforme ofício da Secretaria de Educação SME/ADM nº 422/2025 e em consonância com o parecer jurídico.  
**DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL** O percentual deferido e acordado do reajuste contratual é de 5,2% baseado no índice INPC conforme análise feita pela Secretaria Municipal de Educação.  
**DO VALOR ESTIMADO** O valor total do contrato é de R\$ 252.322,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a saber:

Item	Descrição	Unidade	Km da Rota	QTD. de km total	Vr. Unitário Reajustado	Vr. Total
07	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA VISTA ALEGRE ZONA RURAL PARA E. M. MANOEL PAIS TIAGO/LINHA 01, via não pavimentada, com monitor	KM	58	12.760	R\$ 10,82	R\$ 138.063,20
08	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA VISTA ALEGRE ZONA RURAL PARA E. M. MANOEL PAIS TIAGO/LINHA 02, via não pavimentada, com monitor	KM	48	10.560	R\$ 10,82	R\$ 114.259,20
					<b>Total:</b>	R\$ 252.322,40

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.010 - Secretaria Municipal de Educação 2.119 - Gestão do Transporte Escolar - 3.3.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.550.000.0000.000 - Transferência do salário-educação (Ficha 576).

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.  
Cataguases, 30 de junho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Débora Duarte Leal de Oliveira/ Representante  
Marilda Matias de Souza Silva/ Secretária Mun. de Educação  
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Nilyê Faria de Oliveira

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### RESOLUÇÃO 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a necessidade de substituições de conselheiros devido a sucessivas ausências às reuniões, conforme Art. 20 do regimento interno;

Considerando convite realizado à organização da sociedade civil de defesa e garantia de direitos Ordem dos Advogados do Brasil para participação do CMDPI;

Considerando assembleia ordinária realizada no dia 07/07/2025;

Resolve:

Art. 1º.- Aprovar a substituição de Maria Sueli Ferreira de Souza por Maria do Socorro Santos Nunes como conselheira titular representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º.- Aprovar a substituição de Maria das Graças Bento por Eliza Maria de Barros Severino como conselheira suplente representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º.- Aprovar a indicação de Bruno Cruz de Sousa como conselheiro titular representante das organizações da sociedade civil (Ordem dos Advogados do Brasil) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º.- Aprovar a indicação de Marcília Rodrigues Pires Guimarães como conselheira suplente representante das organizações da sociedade civil (Ordem dos Advogados do Brasil) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 07 de julho de 2025

Antônio Augusto Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CMDPI

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO – CHAPA INSCRITA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Cataguases comunica que durante o período destinado ao registro de chapas para as eleições para composição da diretoria, conselho fiscal, delegados representantes junto à Federação e respectivos suplentes, que serão realizadas nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, compareceu e requereu registro apenas uma chapa, denominada chapa 01, composta dos seguintes associados: Diretoria Efetiva – Presidente: Geraldo Magela Belgo, Secretária de Finanças e Patrimônio: Alessandra Fabiana de Freitas Ribeiro, Secretário de Divulgação, Cultura e Formação Sindical: Anderson Vieira de Paula, Secretário Social: Juliano Arantes Magesti, Secretário de Relações do Trabalho: Leônidas Feliciano Clemente, Secretário de Assuntos Tecnológicos, Saúde e Segurança no Trabalho: Luiz Carlos da Silva Sodré, Secretário Administrativo: Edalmo Tavares Lawall, Suplentes da Diretoria: Marise de Souza Barcellos, Hudson Lopes Balbino, Marcelo Soares de Araújo, Eduardo de Souza e Silva, Luís Sergio Zenóbio da Silva, Jean de Souza Marinho, e Israel Pedro de Souza Cruz, Conselho Fiscal–Efetivo: Murilo César Sousa Sachetto, Emerson Resende Rocha e Artêmio de Souza Silva, Conselho Fiscal–Suplentes: Carlos Alberto da Silva Júnior, Thiago Oliveira Costa e Fellipe Augusto da Silva, Delegado Representante Efetivo: Geraldo Magela Belgo e Delegado Representante Suplente: Edalmo Tavares Lawall. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações de candidaturas, nos termos do Estatuto deste Sindicato.

Cataguases, 09 de julho de 2025.

Geraldo Magela Belgo

Presidente.

## SERVIÇOS URBANOS - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Prefeitura intensifica ações de manutenção urbana e rural em diversos bairros e distritos de Cataguases



Estrada do Mariano - Distrito de Cataguarino

Nesta semana, a Prefeitura de Cataguases, por meio das equipes de Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura, intensificou os trabalhos de manutenção em diferentes regiões do município, com foco na melhoria da infraestrutura urbana e rural.

No Bairro São Marcos, está sendo concluído um importante serviço de manutenção da rede pluvial. A ação inclui a desobstrução e substituição de manilhas que estavam entupidas, prejudicando o escoamento das águas da chuva. A intervenção é fundamental para prevenir alagamentos, proteger o pavimento das ruas e garantir mais segurança e qualidade de vida para os moradores da região.

Paralelamente, os bairros Taquara Preta e Bandeirantes também receberam atenção especial, com a realização de um amplo mutirão de limpeza urbana. Os trabalhos incluíram capina manual e mecanizada ao longo das vias, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, o embelezamento das áreas residenciais e a melhoria das condições de circulação.

Na zona rural, as ações de infraestrutura seguem avançando. A Estrada do Mariano, no distrito de Cataguarino, está passando por limpeza com pá-carregadeira, e, na sequência, receberá serviços de drenagem e nivelamento com Patrol. A iniciativa visa garantir mais segurança, acessibilidade e mobilidade para os moradores e produtores que dependem diariamente dessas vias.

As intervenções fazem parte de um cronograma contínuo da Prefeitura voltado à manutenção e valorização dos espaços públicos, tanto na cidade quanto no campo, reafirmando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população.



Bairro São Marcos



Bairro Bandeirantes

## Projeto de reciclagem alia preservação e responsabilidade social

A Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN), em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lançou um importante projeto voltado à coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos e eletrodomésticos inservíveis. A iniciativa tem como foco o descarte correto de equipamentos como rádios, computadores, geladeiras, lavadoras, liquidificadores, micro-ondas, entre outros aparelhos que, muitas vezes, acabam sendo jogados fora de forma inadequada, contribuindo para a poluição do solo, da água e representando riscos à saúde pública.

Com o novo projeto, a população de Cataguases passa a contar com uma alternativa segura e consciente para o destino final desses materiais, promovendo a preservação ambiental e evitando que substâncias tóxicas presentes nos equipamentos – como chumbo, mercúrio e cádmio – contaminem o meio ambiente.

A ação também tem um caráter social. Todo o material recolhido será reciclado ou reaproveitado, e os recursos obtidos com a destinação adequada dos itens serão revertidos para projetos sociais realizados pela própria AFAN, que atende famílias em situação de vulnerabilidade no município.

### DESCARTE CORRETAMENTE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

#### DESCARTAR:

Eletrodomésticos e eletroeletrônicos de uso doméstico que precisam de energia para funcionar, exemplos:



Notebook



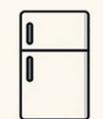
Lavadores



Liquidificadores



Rádios



Refrigeradores



Micro-ondas

#### NÃO DESCARTAR:



Pilhas e baterias



Lâmpadas

#### PONTOS DE COLETA:

- **Centro Administrativo da Prefeitura**  
- Rua Gama Cerqueira, nº70 - Vila Domingos Lopes

- **Bazar da AFAN**  
- Pracinha do Bahamas

## Atletas locais se destacam em torneio estadual de tênis de mesa

Os mesatenistas cataguasenses Adalberto Lima e Yago Costa representaram o município com grande desempenho no Campeonato Mineiro de Tênis de Mesa, realizado no último sábado, dia 5 de julho, no Ginásio Califórnia, em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Com o apoio da Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, os dois atletas chegaram até as quartas de final em suas respectivas categorias: Adalberto, na Absoluto E, e Yago, na Sub-13, demonstrando talento, dedicação e preparo técnico.

O campeonato é uma das principais competições da modalidade em Minas Gerais e foi organizado pela Federação Mineira de Tênis de Mesa Olímpico e Paralímpico (FMTM). A edição deste ano reuniu 405 atletas de várias cidades do estado, que disputaram mais de 640 partidas ao longo do evento. A grande participação mostra o crescimento do tênis de mesa em Minas e a importância do torneio para o cenário esportivo estadual.

A participação de representantes de Cataguases reforça o compromisso da atual gestão com o fortalecimento do esporte local, promovendo oportunidades e visibilidade para os talentos da cidade.



## COMUNICADO

A Prefeitura de Cataguases informa que, durante o período de recesso escolar compreendido entre os dias 21 de julho e 1º de agosto, o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação ocorrerá em horário especial, das 7 h às 13 horas.

Agradecemos a compreensão de todos.